

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 281-A/01

Autoriza o Poder Executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Alto e Médio Araguaia e respectivas Sub-Bacias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Alto e Médio Araguaia para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento, meio ambiente e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Alto e Médio Araguaia.

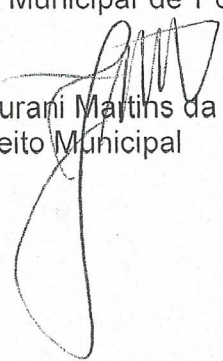
Artigo 2º - É concedido isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente ao repasse de custeio ao Consórcio durante 2.001, e abrir créditos específicos para suprir verbas de custeios e investimentos nos exercícios seguintes.

Parágrafo Único – Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são os provenientes da anulação parcial do mesmo valor da dotação Outros Serviços e Encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos 02 dias do Mês de Julho de 2001.


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal